



MPV 1171
00100

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.171, DE 2023

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Dê-se a seguinte redação ao art. 08 da Medida Provisória n. 1.171, de 30 de abril de 2023, nos termos a seguir:

“Art. 8º.....

II-.....

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, os pagamentos efetuados a cuidadores de pessoas com deficiência e de idosos e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da proposta de emenda que prevê a dedução no Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF) das despesas com cuidadores de idosos e pessoas com deficiência é incentivar e facilitar o acesso a cuidados de qualidade para essas pessoas, especialmente aquelas que dependem de assistência constante.

Atualmente, muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos de contratação de cuidadores, o que pode levar a uma sobrecarga emocional e física para os familiares que assumem essa responsabilidade. Além disso, muitas vezes esses cuidadores não são registrados e não possuem garantias trabalhistas, o que prejudica a qualidade dos serviços prestados.

Ao permitir a dedução das despesas com cuidadores no IRPF, o projeto de lei pode ajudar a reduzir o impacto financeiro para as famílias e incentivar a formalização do



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

trabalho de cuidadores, garantindo assim melhores condições de trabalho e um serviço de maior qualidade para as pessoas que precisam de cuidados.

Outro benefício da proposta é que pode contribuir para a redução dos custos do Estado com a saúde pública, uma vez que muitas vezes a falta de cuidados adequados pode levar a agravamento de doenças e necessidade de internações hospitalares.

Dessa forma, a proposta pode ser considerada uma medida importante para promover a inclusão social e garantir o acesso a cuidados de qualidade para as pessoas com deficiência e idosos, além de gerar benefícios sociais e econômicos para a sociedade como um todo.

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES